

LEI MUNICIPAL Nº1547/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**DETERMINA ALTERAÇÃO INCIDENTE NA
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2015, QUE DISPÕE
SOBRE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE
DESEMPENHO.**

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1463/2015, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre Gratificações Especiais de Desempenho, na forma que especifica, com as alterações propostas, na introdução do §3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

§3º - As Gratificações Especiais de Desempenho – GED, de que tratam este artigo, são concedidas a título de retribuição por serviços realizados fora do expediente e/ou das atribuições ordinárias do cargo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

SELSO PELIN,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 05 DE JUNHO DE 2017

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração